



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2023

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 22/2020 E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 107 da Lei Complementar 22/2020, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 107. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre a referência 29 do anexo VII da presente Lei, com exceção dos integrantes do quadro da Guarda Civil Metropolitana."

Art. 2º – Fica alterado a art. 109 da Lei Complementar 22/2020, que passa a vigor da seguinte forma:

O exercício de trabalho em condições insalubres, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), que se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, com base na referência 29 do anexo VII da presente Lei, com exceção dos integrantes do quadro da Guarda Civil Metropolitana."

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 04 de dezembro de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o presente projeto de lei tem como objeto o atendimento à Ação Direta de Inconstitucionalidade, que visa a alteração da expressão "sobre o salário mínimo" prevista no caput do art. 107 da Lei Complementar n.º 22/2020.

O presente projeto de lei se faz necessário para que a inconstitucionalidade ali declarada seja readequada e esteja em conformidade com o disposto no §3º do art. 124, e o art. 144, da Constituição Estadual.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

Engenheiro Coelho-SP, 04 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 21 / 2023


Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 22/2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para fins de reduzir pagamento de gratificação do encargo no serviço público municipal, bem como, readequar a retribuição por função gratificada.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA